



Estado da Bahia Câmara Municipal de Vereadores de Correntina

Página 1 de 3

Processo Administrativo nº 002/2024

Processo Dispensa de Licitação nº 002/2024

Contrato Administrativo nº 002/2024

Objeto: prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio digital, comunicação e publicidade, com gravação e transmissão ao vivo multi-câmeras em redes sociais desta Câmara de Vereadores.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA 49.807.890 ALISSON DA SILVA SÁ, NA FORMA
ABAIXO:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.621/0001-45, com Sede Administrativa na Praça Valderina Costa, 66 – Centro – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Jenivaldo Pereira dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Localidade de Manoel Mendes – Zona Rural do Município de Correntina-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.401.985-01 e portador da CI/RG nº 11.940.036-72 SSP/BA, e, de outro lado, a Empresa 49.807.890 ALISSON DA SILVA SÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.807.890/0001-37, com Sede na Rua C, 9.946 – Setor Dourado – CEP nº 47.650-000 – Correntina-BA, neste ato representado pelo Sr. Alisson da Silva Sá, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 071.884.495-54 e portador da CI/RG nº 6.324.602 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua C, 9.946, casa – Setor Dourado – CEP nº 47.650-000 – Correntina-BA, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 31 de dezembro de 2026, tendo sua vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2026, o prazo do Contrato nº 002/2024, cujo objetivo é a prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio digital, comunicação e publicidade, com gravação e transmissão ao vivo multi-câmeras em redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 002/2024, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, ao qual este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

§ 2º – O prazo de execução deste Termo será até 31 de dezembro de 2026.

§ 3º – O prazo de vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2026.

**Estado da Bahia**
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina

Página 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), conforme tabela de valores unitários e totais abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1.	Operação de som com mixer digital durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e eventos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina.	Serv	40	R\$ 336,00	R\$ 13.440,00
2.	Gravação edição e transmissão ao vivo multi-câmeras sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina.	Serv	40	R\$ 1.155,00	R\$ 46.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 002/2024, é pelo fato de que, além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, além de os serviços especificados neste Termo serem de grande importância para esta Câmara de Vereadores e a abertura de um novo Processo acarretaria prejuízos a este Poder Legislativo, o valor ofertado ainda permanece vantajoso para esta Administração, tornando sua prorrogação vantajosa, vale destacar que não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS: PRÓPRIOS DA CÂMARA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01000 Câmara Municipal

010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA

1 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Atividade: 2001 – Manutenção Administrativa

Elemento de Dispensa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 002/2024, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina

Página 3 de 3

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 02 de dezembro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA-BA

CNPJ nº 16.430.621/0001-45

CONTRATANTE

Jenivaldo Pereira dos Santos

CPF nº 005.401.985-01

Presidente

49.807.890 ALISSON DA SILVA SÁ

CNPJ nº 49.807.890/0001-37

CONTRATADA

Alisson da Silva Sá

CPF nº 071.884.495-54

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.